



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 20795-55.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): LAIHANA DA ROSA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria "Adicional de Insalubridade. Operador de Telemarketing. Uso de Fone de Ouvido." ; **Processo: RR - 21004-57.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRAMONTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): DANIELA OLIVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Márcio de Matos Barcelos, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria "Adicional de Insalubridade. Operador de Telemarketing. Uso de Fone de Ouvido." ; **Processo: ED-AIRR - 286-63.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): SOLANGE PALMEIRA FRANCO DA MATA, Advogado: Dr. Átila Raimundo Gurgel Duarte, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 169789/2016.; **Processo: RR - 384-62.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARTA MARIA PUGLIESE DE LACERDA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 155700-78.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrente(s): ALEXANDRE FREIRE NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Cerqueira Leite, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: falou pelo Recorrente BEMATECH S. A. o Dr. Adalberto Caramori Petry. **Processo: ARR - 1201-94.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. JORNADA ELASTECIDA PARA OITO HORAS POR MEIO DE NORMA COLETIVA. HORAS EXTRAS PRESTADAS ALÉM DA OITAVA DIÁRIA. HORAS EXTRAS DECORRENTES DA REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. INVALIDAÇÃO DA JORNADA", por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da jornada de oito horas estabelecida mediante negociação coletiva, deferir ao reclamante o pagamento, como extras, das horas trabalhadas após a 6ª diária e 36.ª semanal, observado o adicional previsto em lei ou norma coletiva, se for mais favorável, com os reflexos previstos em lei e fica autorizada a compensação das verbas pagas sob o título; e "FERIADOS LABORADOS E NÃO COMPENSADOS. REGIME 6X2. PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula n.º 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 242800-23.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Recorrente(s): JOARES TAVORA DE MATTOS, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 30/03/2016: I - por unanimidade, determinar a correção da autuação para excluir o marcador da Lei n.º 13.015/2014; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, não conhecer dos recursos de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: RR - 60600-32.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2488-37.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA FUNARI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento, como extraordinárias, das horas laboradas além da jornada de sete horas e vinte minutos, para os turnos ininterruptos de revezamento. Observação: presente à Sessão a Dra. Gabriella Lorraine Siqueira Silva, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 2488-37.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 60600-32.2007.5.15.0120, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ GONZAGA FUNARI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO, Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi, Advogado: Dr. Marcello Medeiros de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 613-96.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DA COSTA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 553700-29.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO DESCHAMPS, Advogada: Dra. Eryka Farias de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 01/06/2016: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, relator, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 122 e 129 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão por antiguidade não concedida e seus reflexos, observado o prazo prescricional. Observação I: participaram do julgamento os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: RR - 2313-90.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): MARLOS JORGE WASHINGTON NICHOLS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona do Recorrido Marlos Jorge Washington Nichols. **Processo: RR - 163400-27.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): MÁRCIO SANTOS MALHEIROS, Advogado: Dr. Fabrício José Klein, Advogado: Dr. Lívio Antônio Sabatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo nacional. Observação: presente à Sessão o Dr. Fabrício José Klein, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 20296-10.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RICARDO MATTE, Advogado: Dr. Roberto Staub, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 152900-22.2002.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HERMANO JUVENAL QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional apenas em relação à gratificação de balanço, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no tocante ao tema da gratificação de balanço, declarar a nulidade do acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o pedido de pagamento de diferenças da referida gratificação com reflexos no FGTS e a respectiva multa à luz da alteração da norma regulamentar do banco e do direito adquirido do reclamante, bem como a eventual supressão de instância, sob a ótica do art. 515, § 3º, do CPC de 1973, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 185300-80.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO RODRIGUES BARCELOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016. ; **Processo: AIRR - 147000-85.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sandoval Espíndula, Agravado(s): RICARDO AZEREDO COSTA, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-19.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): DANIELA KARLLEN SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Dalton Fernandes Tolentino, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20240-73.2008.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS DA SILVEIRA BUENO NETO, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Melo, Advogado: Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): VALDIR FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Célio Viana de Carvalho, Embargado(a): CARLOS LEONILDO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. José Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 368-70.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): ROBSON AMARAL SOLTOSKI, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-ED-RR - 69600-33.2006.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELISABETE DA SILVA VILAS BOAS, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Advogado: Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva, Advogado: Dr. Gislene Dórea de Andrade, Agravado(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, acolher proposição da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento da Sessão do dia 30/05/2016, na qual foram rejeitados os embargos de declaração, bem como a publicação do respectivo acórdão em 03/06/2016, ficando prejudicado o agravo inominado interposto pela reclamante; II - determinar que seja o feito reincluído em pauta, para julgamento dos embargos de declaração da empregada, com a regular intimação das partes. Observação: presente à Sessão o Dr. Almir Rodrigues e Silva, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 1410-20.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): REGINA CÉLIA SANTOS TERRA CRUZ, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Advogado: Dr. Ivanilson Lucas Cabral, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Reynner Alves Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21006-79.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DARCI DELIBERALLI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Monteiro, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) indeferir a condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pelo reclamante em contraminuta. **Processo: ED-AIRR - 828-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

59.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INTEGRAL-SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Eduardo de Souza Peruchi, Embargado(a): MARCELO NEVES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Silveira Lapenta, Advogado: Dr. Marcelo Janzantti Lapenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973(art. 1026,§2º, do CPC de 2015). **Processo: AIRR - 80840-22.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGKOR PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Agravado(s): CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eliel Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MONTANDON BORGES JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Mário Cavalcante Nogueira Júnior, Agravado(s): LÚCIA SILVEIRA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Silveira Balbino de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-56.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): NILTON FERREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Bernardete Alpoim dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 70-67.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ADONIAS DA ROCHA ALVES, Advogada: Dra. Mirabel Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 116-64.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Embargado(a): ROBERTO VIEIRA DE SOUZA RUFINO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 126-31.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ALESSANDRA MULINÁRIO, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AgR-ED-AIRR - 131-98.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-RR - 136-72.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LOEL RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 139-17.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIRLEI LIMA MEIRELES, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AgR-ED-RR - 152-64.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASILIO RIOS LEITE, Advogado: Dr. José Cícero de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andresa Maria dos Santos, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 182-13.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALICE MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 190-33.2015.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Dr. Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, Agravado(s): ROSANGELA DE ABREU MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Advogado: Dr. Leandro Ripoli Bianchi, Advogado: Dr. Edmilson Donizete Botéquio, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 211-16.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EVERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 217-82.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RITA DE CÁSSIA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 220-55.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): JOSÉ RENEI GARCIA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 227-78.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DIEGO TOMASI - ME, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Recorrido(s): EZEQUIEL RODRIGUES BRANDÃO, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de condenação da verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 256-44.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Agravado(s): MILTON PEDRO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Odilon Bernardino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-41.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOBRALLIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Kleber Schmidt, Agravado(s): JEAN FRISNER MICHAUD, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-59.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Advogado: Dr. Fernando José Serra Pinto Ferraz, Agravado(s): SÉRGIO ANDRADE DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-94.2015.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEARA SEGURANCA DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO JEFFERSON DE SOUSA BARROSO, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-61.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): LUÍS ALBINO NETO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 301-70.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Embargado(a): JOÃO CARLOS MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 301-65.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): MAURO BENETTI, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-08.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): GUIOMAR BERTO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-29.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARISE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Andréia Schetino Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-60.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DANIEL SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ayrtton Carlos Nunes Filho, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 375-13.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BOSCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 383-79.2014.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEDILSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ED-ED-AIRR - 398-06.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Milene Cordeiro Temperini, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 405-23.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO ALESSANDRO PEREIRA MENDES, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto aos temas: "ANOTAÇÃO DA CTPS. MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; "MULTA DO ART. 477, § 6º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA MP Nº 449/2008", por má-aplicação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela MP nº 449/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, quanto ao período anterior à vigência da MP nº 449/2008, determinar a aplicação da legislação anterior: até 4/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das parcelas trabalhistas tributáveis, havendo mora, para o fim de pagamento de correção monetária, juros e multa, pelo empregador, somente após o dia dois do mês seguinte à liquidação nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/1999; após 5/3/2009, observem-se os parâmetros fixados pelo Pleno do TST quanto à aplicação da nova legislação. **Processo: ED-RR - 414-75.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): JAQUELINE MARIA CERUTTI BOLSI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEF e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 454-69.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): JEFERSON MATZEMBACHER DANIEL, Advogado: Dr. Aline Machado Eilert, Agravado(s): CONDOMÍNIO LINDÓIA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Stangler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462-22.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): DOUGLAS LUIZ MALLMANN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-25.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ROSANEA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-23.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): PHILIP ANDRIATO GAMA, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-65.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): ECIVALDO CALAZANS DA SILVA, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-98.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): JULIANA SILVEIRA DE PAIVA, Advogada: Dra. Ana Maria Pires de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-42.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogado: Dr. Jeanine Heinzemann Fortes Buss, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyê, Agravado(s): MOISÉS AUGUSTO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Walter da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551-10.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO ROBERTO BERLANGA, Advogado: Dr. Fábio Ortolani, Agravado(s): ELTON JOSÉ BARBOSA MARQUES, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): JURANDIR DA COSTA ALECRIM, Advogado: Dr. Fábio Ortolani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 551-25.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Agravado(s): ADEMIR LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MONTAGEM TÉCNICA LTDA. - MONTEC, Advogado: Dr. Edmundo Guimarães Lima Filho, Agravado(s): UNIGEL PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 556-55.2015.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTO BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Vieira, Advogado: Dr. Tatiane Rodrigues Soares, Agravado(s): KENNEDY FERREIRA CASARINE, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-84.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): FRANCISCA NAZARE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 579-94.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANDRO LUNARDI PEREIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): GUAÍBA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Tricot Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RR - 705-85.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - AFRAS, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Recorrido(s): JULIANA BRITO ROSA, Advogada: Dra. Ângela Chiarello Höehr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 705-40.2014.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Isadora Canezin Guimarães, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, TRANSPORTADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - ME, Advogado: Dr. Juliana Freitas Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 710-64.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ONILDA PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 713-60.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): JOSÉ NONATO DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Denis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 753-34.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIMAR MARQUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 810-63.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): MÁRCIO LEÃO DE FRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-35.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Souza Vale, Advogado: Dr. Joseane Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Vale, Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Agravante(s): AGLAIR VELLO E OUTROS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): LUIZ GIL DE LEÃO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Andrade Nassar, Agravado(s): NABI KEMMEL MELLEM, Advogado: Dr. Eduardo Malucelli, Agravado(s): WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Joseane Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. André Luiz Souza Vale, Advogado: Dr. José Antônio Vale, Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Agravado(s): AGLAIR VELLO E OUTROS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 912-30.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDAIATUBA, Procurador: Dr. Cleber Gomes de Castro, Agravado(s): ROBERTA ROSANA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Agravado(s): COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Vicente Calvo Ramires Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 914-38.2014.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): NATANAELA DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Erika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 934-26.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IRANDIR SILVA MAXWELL, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): CLÍNICA OBSTÉTRICA SANTA MARIA MADALENA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Martins Alves Guimarães, Advogado: Dr. Evangelina Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934-39.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Borowsky, Agravado(s): VITOR SANDRO DA SILVA DUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Flores Proença, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 939-05.2013.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ANA VIRGÍNIA VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Lorestim Pereira Cardoso Bisneto, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 947-55.2010.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NILTON CESAR PEDROSO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 974-42.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Embargado(a): ROBSON SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 996-48.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): FELIPE FRAGA PINTO, Advogado: Dr. Fábio Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1010-80.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): NADIA BARRIOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GONÇALVES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1016-47.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LETÍCIA MARA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Menezes Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG SERVIÇOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) e não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: ARR - 1052-64.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JAMIR GREJO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, de forma integral, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: ARR - 1064-39.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMIR SOUZA DE BELLO, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. MAQUINISTA", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante as horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada e reflexos, com adicional de 50%. **Processo: ED-AIRR - 1084-52.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. José Reinaldo Adams, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Embargado(a): JOCÉLIA APARECIDA DE MORAIS ALMEIDA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 538, parágrafo único, do CPC (art. 1026, § 2º, do NCP). **Processo: RR - 1093-68.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE À INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Advogada: Dra. Anderleia Lemos Silva, Advogado: Dr. Maurício Kertzman Szporer, Recorrido(s): MULTISERVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1104-17.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Embargado(a): BENEDITO AUGUSTO MARTINS, Advogado: Dr. Amaro Vinícius Bacinello Ramalho, Embargado(a): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Almeida de Castro, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1115-48.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MILTON GARCIA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Daniela Engelmann Maltez, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Banco do Brasil S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1125-48.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-58.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO BATISTA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1171-73.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON RODRIGUES SALGADO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional convencional ou, na falta deste, o de 50%, e reflexos pertinentes, nos termos do item III da Súmula nº 437 do TST. **Processo: ARR - 1236-62.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. II- conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco do Brasil ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o teor da OJ nº 348 da SDI-1 deste Tribunal. **Processo: AIRR - 1239-83.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ZILDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1242-11.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JORGE FERREIRA VELOSO NETO, Advogado: Dr. Amaro José dos Anjos Brito, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1244-33.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Tayane Viana de Oliveira, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS MALATO DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015.; **Processo: ED-AIRR - 1276-82.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): SUSANA LIRA DIAS SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015.; **Processo: Ag-AIRR - 1282-76.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEISEREE DE CARVALHO CARNEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1321-73.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): THIAGO VINICIUS FERNANDES CARVALHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1348-28.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DIEGO DE SOUZA LORENA, Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Yuami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1361-97.2014.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACAS, Procurador: Dr. Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, Agravado(s): JOSENILDA FIGUEIREDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1425-98.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO NETO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1474-12.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): APARECIDO DONIZETI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robério Márcio Silva Pessoa, Agravado(s): ESTAÇÃO BELLA MAGAZINE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Agravado(s): OBER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Roberto Scoriza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-37.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): LEANDRO ROSA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1503-55.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEMEIRE LAMINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S.A. quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1539-28.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DIOGO JOSÉ RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 1553-51.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARY LUCY DUARTE SOARES, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1593-98.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Procurador: Dr. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): DALVA LOPES DAS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Aristóteles de Campos Barros, Agravado(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1597-08.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ELIDA OLIVERO FERNANDES, Advogado: Dr. Vanusa Ramos Batista Loriato, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1668-34.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ANA CAROLINA FIALHO BEDA BRANCO, Advogado: Dr. Manoelito da Silva Passos Filho, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1724-54.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AURIAN DE BARROS LIMA, Advogado: Dr. Janaina da Silva Bezerra Ferreira, Agravado(s): UNIMED MACEIÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Flávia Cavalcante de Souza Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-34.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ANTÔNIO GERTUDE LÁZARO, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-02.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEDRO LUIZ ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1800-37.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): SIDNEY MOURÃO, Advogado: Dr. Alexandre Flores Olivetto, Advogado: Dr. Sidnei Gonçalves Olivetto, Recorrido(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S/A - SPTRANS e excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 1849-76.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TAMIRES CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RICCO & RICCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Fausto Luís Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1884-88.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): BENEDITO SILVESTRE CORREIA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): PLAINTELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894-52.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IVONETE DE ANDRADE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neide Emiko Kido, Agravado(s): ELICON LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Pedrassoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1905-41.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AUREA MARIA FADINI CASTIGLIONI, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Gabriel Schmidt da Silva, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Fabiane Marques, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1918-84.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): RITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1930-44.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRUNO DJAVÉ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2012-14.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUPERFUND FINANCIAL REPRESENTACOES (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Andréia Santos Trindade, Embargado(a): CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Rubens José da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2057-93.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Embargado(a): NOEMIA FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. João Henrique Quintana Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 2069-72.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA CERDEIRA, Advogado: Dr. Iandeyara de Paula Lima, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2222-82.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Recorrido(s): FOXCONN CMMSG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Advogado: Dr. Flavio Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2232-36.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS JUVENAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela denominada sexta-parte seja calculada com base no vencimento integral, com exclusão das parcelas criadas por leis complementares estaduais com previsão expressa de que não integrarão a base de cálculo de outras vantagens pecuniárias; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2244-91.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): LUCÍLIA DE FÁTIMA ESCOCARD DE AZEVEDO MANHÃES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Paula Cardoso Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2246-63.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): ALVARO SOARES PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2398-11.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): SANDRA APARECIDA BIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2415-94.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): DEMILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Márcia Regina Correa Magalhães, Agravado(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2449-04.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO BOSCO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Denis Imbó Espinosa Parra, Agravado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Carmen Lara Epov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2543-93.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDIVANDRO VENTURA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cristina de Jesus, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2571-50.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDINA CRISTINA DOS SANTOS PAIXÃO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2617-43.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): DAYANE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Garcia Gutierrez Rodrigues, Advogado: Dr. Reginaldo José Chagas, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 2812-85.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Embargado(a): CLEMILDA FELIX DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. José Djalro Dutra Cordeiro, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição avulsa e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2847-38.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDUARDO PRESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC (1.026, § 2º, do NCPC), II - acolher os embargos de declaração do reclamante, sem conferir efeito modificativo, para integrar a decisão, concedendo-lhe a incidência das diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, sobre a gratificação anual, férias mais o terço constitucional, 13º salário e FGTS, conforme inicial, sobre a condenação. **Processo: AIRR - 2938-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

48.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALEXANDRE VASCONCELOS CORREIA, Advogada: Dra. Maria da Glória Pérez do Amaral Gomes, Agravado(s): METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3012-21.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRAJAK CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): EDUARDO TOSHIO TODA, Advogado: Dr. Kleber Freitas Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3098-22.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO SEGATO, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015. ; **Processo: AIRR - 3126-93.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): VALDEMIR SILVANO, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3224-14.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CASSIA MARIA CARVALHO ABRANTES DO AMARAL, Advogada: Dra. Cláudia Maria Carvalho do Amaral Vieira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD, Advogada: Dra. Mayka Andréa Ribeiro Villafranca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 3332-46.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Agravante(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JOSÉ REGINALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7419-77.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANTÔNIO SÉRGIO DE MORAIS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Embargado(a): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10179-95.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAMON AUGUSTO FRANCISCO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Agravado(s): ESTILY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariane Menzoti, Agravado(s): WANDERLEY STIVAL LUZINI, Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10209-60.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): EUNICE CORDEIRO DE MENJON SANTOS, Advogada: Dra. Andreia R. Brunner, Agravado(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10228-96.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10262-20.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARI BARCELOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10266-77.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10312-03.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CIZINO CORREIA PEREIRA, Advogado: Dr. Aires Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Determina-se a reatuação do feito para que conste o marcador "rito sumaríssimo". **Processo: AIRR - 10321-95.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): FERNANDA MARTINS WANDERLEI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Milleli Fernandes, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10349-94.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALONÇO LEÃO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10417-39.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ANDERSON GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10432-37.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): CIBELE DOS SANTOS ARRUDA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): RAFAELLA ROSA MODAS LEME LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Alysson Freitas Barros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10459-33.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): SILVANA MARTINS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10558-83.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): MARGARIDA FERREIRA TITO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10601-05.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): MOISÉS BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10617-71.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): ROSEMEIRE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10662-24.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA DA PENHA MIRANDA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 10675-22.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): ÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Aristóteles de Campos Barros, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10748-74.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIGUEIREDO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10830-82.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CHARLES NEPOMUCENO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Élia Marta Samuel, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja incluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 10856-69.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TRACTEBEL ENERGIA S. A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Embargado(a): FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Afonso Kriger Filho, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, nos termos da fundamentação assentada. **Processo: AIRR - 10872-48.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Delys Barbosa Herculano, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): GRUPO NÓS DO MORRO E OUTRO, Advogado: Dr. Lillian Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10892-36.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Sílvia Aurani Bellinetti, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10915-36.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LELIS NEI DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10946-37.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): ALCIDES GOUVÊA, Advogado: Dr. Fernanda Batagin Daniel, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11271-22.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sanches, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11452-85.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRUNO FIGUEIREDO DE MELO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Recorrido(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA NO HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL NOTURNO DEVIDO", porque foi contrariada a Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno legal em relação às horas diurnas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna, e reflexos, no período anterior à vigência do ACT 2012/2014. **Processo: AIRR - 11660-90.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): JULIANA DE PAULA SOUSA, Advogado: Dr. Jean Filipe Domingos Ramos, Agravado(s): ACTIVA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11763-23.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 20012-31.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARISTELA HOLZBACH TAGLIARI, Advogado: Dr. Renata Oliveira Cerutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20115-40.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): EVERTON DA COSTA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Daniele Bonfada de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 20194-13.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ANA CRISTINA NABARR, Advogada: Dra. Fernanda Pappen da Silva, Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-AIRR - 20200-02.1998.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MANOEL MAXIMO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 20265-43.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): BRUNA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20583-79.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SULBRÁS MOLDES E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Henry Luciano Maggi, Recorrido(s): REJANE FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Fingstag Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foi violado o art. 14 da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20949-97.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): THALES ASSUMPCÃO AGLIARDI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21334-61.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DRSUL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Advogada: Dra. Fábila Andréa Viezzer Boeno, Recorrido(s): SÍLVIO AGRIPINO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Hendler Hendler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21628-24.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Agravado(s): VILSON BIANCHI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ARR - 23300-90.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Azevedo Moraes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Keley Kristiane Vago Cristo, Embargado(a): BSM TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Embargado(a): SMT - SERVIÇOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira Ferraz, Embargado(a): MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Brocco Sarcinelli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Embargado(a): COOPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Moraes Silva, Embargado(a): CENTÚRIA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 29100-46.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de França Santos, Agravado(s): FELLIPE FERNANDES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30900-40.2002.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES FLUVIAIS PREMIUM LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marlon Ribeiro, Agravado(s): ZEFERINO MACHADO, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. André Stümer, Agravado(s): GENI SAGGIN, Agravado(s): VICTÓRIO SEGGIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44300-09.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MAUS RADISKE, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-47.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51800-39.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE ASSIS E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): GERALDO NOBILE HOLZHAUSEN E OUTRO, Advogado: Dr. João Queiroz Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-89.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EDILENO NERI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-32.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): CONFIANÇA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 70100-57.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MALDANER, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 71400-69.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS EDUARDO CRISOSTOMO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM A JORNADA DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como extraordinária o tempo que exceder a jornada normal, observados os parâmetros da Súmula nº 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 77900-21.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Luisa Magalhães Teixeira da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA BAIANA DE PREMOLDADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 80148-40.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): ELZA JUREMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80158-48.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - SISMUCAPI E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 80331-72.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): SEVERINO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Soares Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80408-23.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): RENATO REINALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96300-41.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): ALDACIR DE QUADROS ADAMES, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 97200-17.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FERTILIZA P.QUIMICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Embargado(a): NESTOR LOTT LAGE, Advogado: Dr. Avelino de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115000-60.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMERSON MENEZES LINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120900-29.1999.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gilson Dantas Bandeira de Melo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Jerusalina Gurgel Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 124700-74.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivane M. Simões Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS INSINUANTE LTDA, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASKEM S. A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da GPS, em razão do provimento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 130200-32.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha, Procurador: Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130246-74.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROBERTO DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130980-38.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ARTHUR INÁCIO COSTA MELO, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 131292-83.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR ARAÚJO DO REGO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 140100-19.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ANTÔNIO DE PÁDUA DE SOUZA DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 151000-96.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): MARICELIA OLIVEIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164700-60.2006.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LANLINK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): LUCIENE REIS COUTO, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): INTERPRINT LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ITIL, Advogado: Dr. Dário Taciano da Silva Dantas, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-DETRAN, Procurador: Dr. Alexandre Auto de Alencar, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 166700-35.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JULIO CESAR BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-AIRR - 171700-70.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): MOACIR ALBERTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Licurgo Ubirajara dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ARR - 239700-39.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS RAMOS GRASS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 240900-60.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OSWALDO SOARES CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-ARR - 254700-93.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 280400-36.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ILDELFONSO LEITE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365600-48.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO HÉLIO MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Advogado: Dr. Andreia Caroline Silveira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 588500-15.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JAMIL GONÇALVES SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PENSÃO", por violação dos arts. 927 e 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o acidente de trabalho e o direito ao pagamento das indenizações por danos morais e materiais, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada como entender de direito, ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicado o recurso de revista da reclamada ante o provimento do recurso de revista do reclamante para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem. **Processo: AIRR - 698600-49.2012.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guaglini, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR MARINHO, Advogado: Dr. Aldilene Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras e não conhecer do agravo de instrumento da Fundação Petros. **Processo: AIRR - 1000098-09.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CRISPIM PERES, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000885-37.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELAINE APARECIDA ESCRIBANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000912-49.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): LAURA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aurora Borges de Oliveira Llrente, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 3-14.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 39-23.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 77-55.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): RICARDO PREVIDENTE DE MORAES ZAMBONI, Advogada: Dra. Vanessa Juliana Franco, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Brasil Brokers Participações S.A. e b) negar provimento ao agravo de instrumento da Acer Consultores em Imóveis Ltda. **Processo: ED-AIRR - 91-07.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Patricia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): ROSANGELA FLORENCE DREYER DA ROCHA, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 103-91.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ANDERSON JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-95.2013.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADILSON CARLOS DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-04.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG E OUTRO, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Só de Castro, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-67.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Agravado(s): PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-87.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MAYANA SANTOS BARBOZA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gomes Beliene, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-52.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabela Poggi Rodrigues, Agravado(s): DORALINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 171-53.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HELTON



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARLOS LEITE RAMOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 186-82.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Embargado(a): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 191-22.2015.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Luís Esteban Comas Paz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 194-86.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): HILÁRIO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Recorrido(s): EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacques Ronacher Passos Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como do art. 333, I, do CPC de 1973 (vigente à época da interposição do apelo), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Vitória. **Processo: AIRR - 201-56.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): GENÉSIO FREIRE DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 203-58.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADAILTON LIMA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABERABA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 212-80.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): CELIANE DE SOUZA LUCAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista principal somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 226-22.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARMEM RITA MELIO LEVY E OUTROS, Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Agravado(s): ALEXANDRE BAZÍLIO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-12.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Olyntho José Titoneli Alvim, Agravado(s): EVERTON LUIZ DE AVILA CASTILHO, Advogada: Dra. Solange Ramos Vieira da Cunha, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-48.2015.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIEZER DOMINGOS DA COSTA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Danilo Corrêa da Silva, Agravado(s): IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Advogado: Dr. George Alexandre Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-19.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Maia de Lima, Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lady Baden Powell Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 302-39.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ ALBERTO SIMÕES DE LLANO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 303-55.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Advogada: Dra. Michele Andréa da Rocha Oliveira, Agravante(s): JOILSON CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): OS MESMOS, Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 308-76.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): IRISMAR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 309-68.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s): GIOVANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-94.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): MARIANA GLEICE SEABRA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Advogada: Dra. Cláudia de Almeida, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 317-76.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): RITA MÁRCIA MELON SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329-10.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TURQUEZA TECIDOS E VESTUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ANA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marta Rose Vimercati Scodino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 338-81.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FRANCISCO REINALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração. **Processo: AIRR - 342-26.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABÍOLA FREIRE SARAIVA DE MELO, Advogado: Dr. Alberto Brito Rinaldi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Tattiana Cristina Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 351-56.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 351-96.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 97, § 12º, II, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Lei Municipal 3.724/2013 e determinar que para a execução por requisição de pequeno valor seja observado o limite de trinta salários-mínimos, nos termos do art. 87 do ADCT. **Processo: AIRR - 355-61.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): SIMONE DOS SANTOS CAETANO, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 365-57.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Calábria, Agravado(s): REGINALDO SIMÕES DIAS, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-15.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 377-67.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Advogado: Dr. Salomão Costa Barreto, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Antunes Boiron Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 386-24.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): LUCIANA FRIEDRICH, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386-08.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): EVERTON BENTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-62.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LANXESS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Betânia Lanza Macedo, Advogado: Dr. Larissa Borges de Souza, Agravado(s): ADALTO LOPES, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 400-56.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SALVADOR DIAS, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 410-16.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Advogado: Dr. Henrique Tanajura Silva, Recorrido(s): COSMERINDO DE JESUS, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 418-39.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Tânia Mara Rossi de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Flávia Camargo Barbosa Chiorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-15.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOSÉ ERASMO VELOSO ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-12.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURÍCIO LIMA DA CRUZ, Advogada: Dra. Silvana Mônica Cardoso de Araújo Navarro, Agravado(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 435-69.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO BASÍLIO, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lia Meneleu Fiuza Favali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 442-29.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): JAIME DELFINO, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice ao conhecimento do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se prossiga na análise do recurso, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 459-41.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): PRISCILA CARLA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 491-98.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JOSÉLIA GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 498-45.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ELISMAR RIBEIRO CÂNDIDO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 512-34.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDIR SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Neila Carine Sampaio das Mandias, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 533-73.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO VILANOVA NETO, Advogado: Dr. Alfredo Ferreira Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 541-41.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Peres Pereira, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que corresponde à atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%. Custas não alteradas. **Processo: RR - 561-57.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gislaine do Rocio Rocha Simões da Silva, Recorrido(s): ROSINÉIA FABIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 572-31.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO MELLO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): FRB PAR INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): MASSA FALIDA de SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-73.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GEOVANI SALVIANO NERES, Advogado: Dr. Janilto Domingos Raulino, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-68.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): EVANDO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Neves da Costa, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 605-85.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TWISTER HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Agravado(s): SELMA SILVA BARBOSA CAPRI, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade: a) Preliminarmente, determinar a retificação da autuação do processo, para constar como agravante Twister Hotel Ltda. e Agravada Selma Silva Barbosa Capri; b) negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 620-17.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Recorrido(s): ALCIDES ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-55.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAISY CRISTINA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Luciana Chaves Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-69.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): CRISTIANE RAMBO, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 644-21.2011.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ABORGAMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de La Torres Dias, Recorrido(s): JULIANO KARSBURG VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 645-31.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): ALEXANDRE HYPOLITO, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Advogado: Dr. Luís Fernando Aga, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 646-41.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NERI SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Guedes, Recorrido(s): BOTUVERÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES E COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Andrade Júnior, Advogado: Dr. Valdevino Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 7º, XXII, da Constituição Federal e 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar procedente, em parte, o pedido "II.1" da inicial, condenando a reclamada ao pagamento de uma hora por dia de trabalho, nos períodos de 24/5/2012 a 20/6/2012 e de 21/6/2014 a 16/9/2014, com acréscimo de 50%, e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 5.000,00. **Processo: AIRR - 654-52.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LAÉRCIO LOPES CAPISTRANO, Advogado: Dr. Leilane Alves Zanoni Rigorini, Agravado(s): SOLUTIONS 4 NET SERVIÇOS PROJETOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSULTORIA EM INTERNET E TV POR ASSINATURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-83.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EVERALDO BARBOSA DO CARMO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-76.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDMAT - INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Agravado(s): AZIMARIO CARDOSO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rabelo de Carvalho, Agravado(s): CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708-23.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. ; **Processo: RR - 712-59.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO. CÓDIGO", e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 719-24.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DINOVALDO NUNES NEVES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): GREEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 777-25.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. André de Araújo Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada semanal de 35 horas (art. 66 c/c o art. 67 da CLT), com o adicional de horas extras e os reflexos legais. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 794-65.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): ALTIERI DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Inaiá Mello Gomes, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração; b) de ofício (arts. 494, I, do CPC), corrigir o erro material detectado, a fim de que a indicação das páginas correspondentes à transcrição trazida pelo recorrente em seu recurso de revista seja 1.944, em vez de 1.942, como se fez constar na decisão embargada. **Processo: AIRR - 806-87.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Lavinia Couto Ferraz de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário interposto pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região. **Processo: AIRR - 811-18.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERTUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Luís Marcelo Introcaso Capanema Barbosa, Agravado(s): LEANDRO POSCIDONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-16.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GERSON LUIZ MIOLO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 821-20.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JACKSON KLEBER BANDEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Cantidio Almeida Neto, Advogado: Dr. Lucas Oliveira Souza, Recorrido(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas não alteradas.; **Processo: AIRR - 824-40.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIAS CLEMENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Brandão Santos Mendes de Sá Pinto, Agravado(s): BOSQUE MEDICAL CENTER S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 850-69.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/S LTDA. (A/C SR.WALDOMIRO SANTANA), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 867-63.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO LUIZ SCHARDOSIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 896-49.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 905-42.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. Nilyan Maria Machado Giufrida, Agravado(s): MARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-26.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Mendes Filho, Agravado(s): MANUEL HERNANDEZ SARACAY, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 941-43.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LEANDRO RODRIGUES SANGUINO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Patrícia Nemer Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada a pagar como extras as horas suprimidas do banco de horas, conforme deferido em sede de sentença. **Processo: AIRR - 951-39.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): NORBERTO GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 977-55.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): MARIA JOSEFA APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 979-39.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TMM - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Valciria Lourdes Marson Schuch Santos, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): JOSUÉ DA ROSA CHAVES, Advogado: Dr. Laci Borba Cardoso, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Danielle Todeschini Lermann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar da condenação o pagamento de honorários de advogado; e b) não conhecer do tema remanescente do recurso da TMM. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1017-88.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): DÉCIO MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. Rogério José Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1018-32.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): RENATA SHIMIZU LOCATELLI DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1027-78.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELMA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: AIRR - 1029-53.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FABRÍCIO PANI, Advogado: Dr. Luciano Gonçalves Stival, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Aparecido Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-43.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VANIA DA SILVA PAIXÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL - S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1043-52.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELÇO MOTA DAS NEVES, Advogado: Dr. Márcio de Miranda, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1057-08.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): SERVAL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Giovanni Atanasio de Freitas Lima, Recorrido(s): SELMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Inaldo Lins da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de multa e juros moratórios sobre o débito previdenciário a partir do mês da competência em que ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). ; **Processo: ARR - 1063-39.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELLE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): NÚCLEO DE OTORRINO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1074-77.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LARIZA JEHA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Agravado(s): ACTIVECRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Peres Antunes de Oliveira, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1077-55.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Carla Danielle Lima Ramos, Recorrido(s): MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1083-57.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Karina Ayache Pereira Reis, Agravado(s): ALCIVAN SIDRONIO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1086-29.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1088-22.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEILSON GUIMARÃES SANTANA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-66.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMABLE APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1175-49.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silvana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTIANE CABRAL ROSA, Advogado: Dr. Rogério Messias Alves de Abreu, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa de 1% e a indenização de 20% sobre o valor da condenação, aplicadas no julgamento dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1177-61.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Fernanda Maria Pagotto, Agravado(s): APARECIDO NOGUEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Karoline Costa Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-49.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERCILEY JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Batista de Melo, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista, determinando que sejam reatuados; II - reincluir os processos em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1227-32.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Agravado(s): ALEX SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): TV REDE GLOBO, Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1229-34.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÁLVARO CONSIGLIO CARRASCO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos demais tópicos do recurso do reclamante, como entender de direito. ; **Processo: ED-AIRR - 1264-55.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Embargado(a): AMANDA CRISTINA ALCANTARA VERCEZE SCARPELLINI, Advogada: Dra. Ana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carolina Mechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1274-19.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Bizari, Agravado(s): ALUIZIO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-17.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIAS MIRANDA LACERDA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-46.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WILLIAM MATEUS COSTA, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Moraes, Agravado(s): ENGELUZ CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-55.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): FERNANDA MIRELA MARMITT, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1384-93.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1408-27.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MELLO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-46.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÂNGELO MÁXIMO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1436-27.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ARLENE KETTENHUBER MALLMANN E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1465-30.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravante(s): CALISTO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1480-55.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO MANOEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguiu Tanizaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-47.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): ANA CLÁUDIA CANDIDO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 1522-85.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BIG MAIS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogado: Dr. Helen Priscila de Freitas Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SIRLEI APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1585-74.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SABRINA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Wilson Oliveira Brito Júnior, Agravado(s): TPP DISTRIBUIDORA NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): DIPROART TELECARTEFILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670-14.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): CLEONICE MARIA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONGÊNERE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1702-73.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): GONÇALO DA LUZ LOUREIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 1725-34.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): VALDECIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-91.2000.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): CARLOS GIOVANNI MALACHIAS GONDIM, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): HÉLIO EDUARDO LEITE MESQUITA, Agravado(s): ÂNCORA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834-76.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RICARDO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864-11.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): FAGNER FRANCISCO RAMOS ROCHA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1935-70.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Recorrido(s): ELINALVA ORTEGA ESTANISLAU, Advogado: Dr. Herói João Paulo Vicente, Recorrido(s): SECURITE FONSECAS VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Victor Aragão, Recorrido(s): BRANÇANI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elvis Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1998-10.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Aírton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): REJANE MARIA MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 28/10/2015: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CAUCAIA"; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA SÚMULA 291 DO TST" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. FGTS. NÃO INCIDÊNCIA". **Processo: AIRR - 2028-42.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): BRANDON MERLON DE JESUS, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2199-35.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PEDRO RODRIGUES CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral das horas subtraídas dos intervalos interjornadas, restabelecendo-se a sentença, no particular. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: AIRR - 2263-25.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZURICK MINAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CINTIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2429-44.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RONEI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): WELLINGTON DE PAULA MOREIRA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2501-43.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO PESSOAS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2717-62.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): EDIVALDO OSVALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2855-03.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Roberta Schieber Saude Vilas Boas de Oliveira, Agravado(s): VALÉRIA SOARES SANTANA PIMENTA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Dalariva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2877-95.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELI DE SOUZA, Advogada: Dra. Dorotea Amaral de Brito Lira, Advogada: Dra. Cristina Medrado Gomes, Agravado(s): GARAGE 59 PERSONALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 3010-87.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CBI SÃO PAULO INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Lupino, Agravado(s): DIANA SANTOS DUTRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Roberto Dias Faro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3297-36.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Embargado(a): LAURO MAKOTO TOMITA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 3368-68.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Riva Vaz de Oliveira, Recorrido(s): RICARDO LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3443-03.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): ROBERTO LOPES PORTUGAL, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 4064-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Embargado(a): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 4363-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sandra Regina Salvanini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10014-75.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Embargado(a): CARLOS EDUARDO BONI, Advogado: Dr. Viviane de Souza Vieira, Advogado: Dr. Valmir Carrilho Marciano, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10031-70.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Embargado(a): FRANCISCO ZANARDI, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de declaração para sanar a omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10055-94.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Agravado(s): MOISES LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10230-93.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): ELIAS BALBINO DA SILVA, Advogada: Dra. Natália Falcão Chitero Sapia, Agravado(s): C.A. 2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10294-46.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10319-46.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): CONSTRUTORA BRESCHI FARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação, do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. **Processo: AIRR - 10360-68.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUANA ZAN FERREIRA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): EBX CONTACT CENTER TELEATENDIMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Azambuja Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10393-29.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ICOL CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): RONDINELI MARINHO COSTA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10413-43.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Valdenice Moura Gonzalez, Agravado(s): RONALDO ROMERO GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Neves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10463-82.2014.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): JUAMIR PESSANHA DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Arêas Fiuza, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10497-50.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ÁLVARO TIBÚRCIO DOS REIS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Arca, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10593-43.2012.5.18.0131**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 18a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Agravado(s): EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10741-41.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Furini, Agravado(s): GHARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniela Lara Uekama, Advogado: Dr. Rodrigo José Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10780-50.2013.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciana Takito Torkima, Agravado(s): JOSÉ FELIZARDO SANTOS, Advogado: Dr. Daniele Lima Amador Loyolla Elyseu, Agravado(s): VILHENA AGRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Aurélio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10964-33.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): NATANAEL JÚLIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa', Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11138-38.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: THAIS DUTRA ALVES FENNER, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11155-17.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE DE MELO BONILHA, Advogado: Dr. Anelise Passos Alves, Advogado: Dr. Augusto César Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11299-55.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-65.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRAYAN RICARDO ROCHA, Advogado: Dr. Hugo Renato Vinhático de Britto, Agravado(s): CATANDUVA SISTEMAS A CABO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11406-38.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): ORÉCIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 11575-90.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 175-182, no particular, determinar o pagamento de horas extras relativas aos minutos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

antecedem e sucedem a jornada de trabalho, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação se sentença; Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 11952-29.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIA DENIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elieber Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18300-54.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TIAGO LUÍS NUNES PEIXOTO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: RR - 20038-40.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Dobler Castagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: RR - 20094-97.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PLANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Rampon, Recorrido(s): ALESSANDRO CORRÊA SANTOS, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: ED-RR - 20159-14.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA, Advogado: Dr. Murilo Izycki, Advogado: Dr. Filipe Martins Werlang, Embargado(a): MOACIR ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Decisão: por unanimidade: a) embargos declaratórios providos para, dando-lhes efeito modificativo, sanar omissão quanto conhecimento do recurso de revista, porque presentes os requisitos do artigo 896, §1º-A, da CLT e prosseguir na análise do recurso de revista da reclamada; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20364-67.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SIRLEI TEREZINHA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20488-89.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BARBOSA PENHA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20649-44.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): SHEILA DA ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SCHROEDER, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20900-28.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARRAIAL, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Micael Moab dos Santos Gonzaga, Agravado(s): EULÁLIA LÚCIA DA SILVA ALVES SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20953-38.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Recorrente(s): SELMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Recorrente(s): CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubem Bilhalva König, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. REQUISITO ESSENCIAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; II - não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 21100-98.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Recorrido(s): NOELIO PORTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurílio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21646-21.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANE ELIZABETE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 22300-30.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRABALHO PORTUARIO AVULSO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): FLÁVIO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios do reclamado, apenas para, sanando omissão, fixar o valor da condenação em R\$20.000,00, com custas equivalentes a R\$ 400,00. ; **Processo: AIRR - 24239-52.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MILZALENIS SANTOS WANZEMBOK, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 24677-06.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO FRANCISCO HONOSTORIO, Advogada: Dra. Helena Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 24800-48.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio D. Christofolletti, Recorrido(s): VALDETE TAVANO, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 25049-82.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Fabiane Claudino Soares, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): AGUINALDO SOARES LOPES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28300-09.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO DA CUNHA CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 30900-45.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s) e Recorrente(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO HONÓRIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 114, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições sociais devidas a terceiros; e b) negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 31500-36.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALCEU RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Evandro Parcelli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 32200-88.2004.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIR CELSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 32600-20.2007.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPEDITO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Viviane Geralde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 37100-27.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DE FREITAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42200-35.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANDRÉA HORSTH INSTITUTO DE BELEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): RAQUEL HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Alessandra Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 46100-84.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): GILSON ELIAS DUARTE, Advogado: Dr. Raimundo José de Oliveira, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Advogado: Dr. Abdias Duque de Abrantes, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 47100-83.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Recorrido(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Luiz Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora acrescida de adicional de horas extras e reflexos, a título de intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437, I, do TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 47700-93.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MASSA FALIDA de TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Advogado: Dr. José Euclides Ferreira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RAULINO QUINTILIANO, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOTPAEES, Advogada: Dra. Maristela Pereira Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias - reconhecimento de vínculo de emprego", por violação do artigo 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais pagas no período em que foi declarada a existência de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 53500-78.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR NOVO, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55900-60.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. José Haran de Brito Veiga Pessoa, Agravado(s): JOAO LINHARES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 59000-68.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ FERNANDO LAVAGNOLI, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 69000-63.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravante(s): CLAUDILENE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Breno Venâncio Romanini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70100-34.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALESSANDRE LAURENTINO DE ARGOLO, Advogado: Dr. André M. Laurentino de Argolo, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 73700-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

72.2007.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DROGACITRO FARMÁCIA E DROGARIA CITROLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Dácio Rogério Brito, Recorrido(s): ESPÓLIO de LÍDIA ALVES CUNHA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 81400-73.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAPISSUMA S.A., Advogado: Dr. Adísea de Oliveira Lima Amaral, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO TORQUATO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): TRANSFORT LTDA, Advogado: Dr. Jandy Araújo Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 83700-34.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): SM SOLUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 86500-36.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): GAMARRA RESTAURANTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 87700-09.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): MAURÍCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para prestar esclarecimentos, sem conceder-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 90600-56.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): CLÉSSIO MIRANDA GUEDES, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Filho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 91600-51.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ALCIDES ROBERTO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 93700-39.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO ROBERTO CARDOSO GIL, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 97000-52.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): BRUMANA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA., Recorrido(s): JONES BRUMANA MARVILA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o decreto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de extinção da execução e determinar a suspensão do feito, no período de parcelamento, até a quitação do débito.

Processo: RR - 97000-89.2009.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTOVÃO - SICREDI SÃO CRISTOVÃO PR/SC, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Recorrido(s): EVANDRO GAIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Leonardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação da jornada especial de seis horas, determinar que a condenação relativa às horas extras seja limitada às horas excedentes da oitava diária. Custas não alteradas.

Processo: AIRR - 99800-71.2005.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. RICARDO ARO, Agravado(s): NEIVA DAS GRAÇAS BINHARDI E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: AIRR - 110500-04.2009.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): GELSON MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

Processo: RR - 113600-03.2005.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CEMASA S.A., Advogado: Dr. Rizodalvo da Silva Menezes, Recorrido(s): PEDRO MAIA NICÁCIO, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 115600-02.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO RECH WAGNER, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto à prescrição do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal, ante a incidência da prescrição trintenária (Súmula 362, II, do TST), e declarar não prescrita a pretensão ao FGTS sobre as parcelas salariais reconhecidas na reclamação trabalhista 00617.009/91-0, incluídas as diferenças deferidas ao autor a título de atrasados do Plano Bresser (26,06%); II) negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; e III) declarar prejudicado o recurso de revista do reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Processo: RR - 130655-78.2015.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Maria Silveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo, Recorrido(s): JANAÍNA GALDINO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-AIRR - 131700-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

83.2009.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DO COUTO REIS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 139300-83.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): KELSON NASCIMENTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Janáina Félix Barbosa Wanderley, Embargado(a): EPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Correia de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo (art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015). ; **Processo: RR - 147500-74.1999.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TÂNIA MÁRCIA DE OSTI E OUTRAS, Advogado: Dr. Atiene Perino, Recorrido(s): MA POL ZHEN, Advogado: Dr. Francisco Maurício Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à vara de Origem para que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: AIRR - 148400-02.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): PRISCILLA JERÔNIMO CALIXTO, Advogado: Dr. Valdir Araújo de Almeida Santos, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Agravado(s): PROJETOS FELIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 149500-68.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Advogado: Dr. Abdenáculo Gabriel de Souza Filho, Recorrido(s): MAURISA FRANCISCA DE SOUZA, Advogado: Dr. William Ferreira Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à arguição de negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de apreciar novamente os embargos de declaração, quanto aos aspectos fáticos relativos ao contrato de trabalho existente entre a reclamante e o município. Prejudicado o apelo quanto ao outro tema, o qual pode ser renovado sem que ocorra a preclusão. **Processo: ED-AIRR - 155300-97.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Embargado(a): UBIRAJARA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Francisco Moreira da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época da interposição do apelo. **Processo: AIRR - 157100-03.2005.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SIDNEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 180100-24.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Acurcio Cavaleiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 182000-57.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): DANILO DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. Rawlla Kycia Andrade Souza, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 182500-10.2003.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): NEWTON BRASIL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187800-16.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ROSELI APARECIDA MATIAS, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201800-64.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Justiniano Pereira, Agravado(s): CIMOB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fernando Ometto Casale, Agravado(s): GAFISA PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210192-53.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CLAUDINO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ROLIM MACHADO NATAL ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210601-23.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDILSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242900-66.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): CÉLIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Angélica Gonzalez Strufaldi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 247100-86.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Daniel D'Emídio Martins, Recorrido(s): RICARDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Universidade de São Paulo - USP; e b) julgar prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: ARR - 247600-63.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA NORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcel de Paula Galhardo, Agravado(s) e Recorrido(s): MEDICAL ROAD URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Martins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 331, VI, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a responsabilidade do tomador de serviços abrange as multas dos 467 e 477, § 8º, da CLT, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias; e II) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - Via Norte S.A. Custas não alteradas. **Processo: RR - 262100-22.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DANILO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual, no que diz respeito à redução do intervalo intrajornada, condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho em face da não fruição do intervalo para refeição com reflexos em descansos semanais remunerados, férias com 1/3, 13º salários e FGTS. Restabelecida também a sentença quanto às custas processuais. **Processo: AIRR - 100024-85.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIDNEY MARTINS LOPES, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000114-59.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KATIA CILENE CHAVES DANTAS MANCINI, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000295-30.2014.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BÁRBARA BIANCA MALTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1001706-34.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WHEATON BRASIL VIDROS S.A., Advogado: Dr. Edwilson de Brito, Recorrido(s): DAIANE ANTUNES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Cléia Aparecida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC de 1973 e art. 485, VI, do CPC em vigor. **Processo: AIRR - 9-15.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carolina Mônica Cabral Resende, Advogado: Dr. José Airton Oliveira Júnior, Agravado(s): ARCANJO RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abelardo José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-89.2015.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): ROBERTO BERALDO LEMOS, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 84-57.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CHRISTHIAN DOUGLAS CARNEIRO EGÍDIO, Advogada: Dra. Maria Alessandra Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 145-46.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MIGUELINA CORRÊA DA COSTA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Embargado(a): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 149-40.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEBASTIÃO PAULO FILHO, Advogada: Dra. Maria Inêz de Oliveira, Agravado(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 06/02/2013, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente com ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 158-53.2015.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): WANDELSON GOMES, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-89.2015.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. João Vitor Alencar Grangeiro, Agravado(s): ROMANA ALVES COELHO, Advogado: Dr. Vladimir Macedo Cruz, Advogado: Dr. Camila Pereira de Lucena Macêdo, Agravado(s): CONTRATY EMPREENDEIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Édson Saraiva Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 219-55.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nicholas Régulo Magalhães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL DA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Agravado(s): FLORA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Agravado(s): ADMILDO MONTEIRO DE AMARAL, Agravado(s): PEDRO PAULO MONTEIRO DE AMARAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-94.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Agravado(s): GERALDO ANANIAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Fraga da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-46.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANKLIN SANTOS CÂMARA, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 368-26.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELISÂNGELA DA SILVA, Advogada: Dra. Vivian Penteadó Cermiaro, Agravado(s): RIGOR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Andréia Ferraz Marini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 370-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

23.2015.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): MARIA CÉLIA PINHEIRO REZENDE, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 376-24.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Agravado(s): HOMEPLAY INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Dra. Marcela Mira D'Arbo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 378-96.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMILSON GUERREIRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 06/04/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 379-06.2015.5.06.0233 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - WALBRIDGE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ANDERSON BRUNO VALENTIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Crisanto Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 412-11.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NÍVEA MORETTI, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Embargado(a): LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 437-92.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravante(s): GERALDO BECKER, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 454-80.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-56.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogada: Dra. Marcela Santana Miranda, Agravado(s): CLEYDIANE REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-40.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ESTEVÃO LUIZ PENNA DE ÁVILA, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-90.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): MARCELO SANTOS NOVAES, Advogada: Dra. Tânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cristina Manhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 507-61.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SANDRA BEATRIZ DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 511-26.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MERCEDES MACHADO ORLANDI, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo regimental para, afastando o óbice do r. despacho, apreciar de imediato o agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 516-79.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA SA, Advogado: Dr. Milton Souza Figueiredo Júnior, Agravado(s): JEFFERSON SANTANA DOS REIS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 521-91.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): FABIANO PEREIRA DE NOVAES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cunha Carneiro, Advogado: Dr. Tiago da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 567-91.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EVERTON ARAÚJO DE SOUZA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 579-78.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Maria Ivete de Oliveira, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Danielle Marques de Cerqueira, Agravado(s): BAHIA PESCA S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Cruz Santos Pereira, Advogado: Dr. Leandro Andrade Reis Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-42.2015.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA VIERO S.A., Advogada: Dra. Andréa de Nes, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 594-82.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CLAUDIOMIRO ALVES, Advogado: Dr. Heverton da Silva Lins, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 596-91.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): SAULO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Agravado(s): MASSA FALIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 598-36.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VANESSA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 603-64.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, Advogado: Dr. Rômulo Linhares Ferreira Gomes, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Laécio de Aguiar Filho, Agravado(s): FC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 609-89.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): ENRICO JOSÉ MASCARETTI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 661-48.2010.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): RODRIGO DOMINGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Magheli, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Agravado(s): PROVIDER LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 663-85.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogada: Dra. Marcela Santana Miranda, Agravado(s): HELLAYSE MAYANE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 691-38.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Dr. Jarbas Quadros Andrighi, Agravado(s): DÉBORA TERESINHA RADAELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 711-54.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MASCOTE, Advogado: Dr. Isan do Nascimento Botelho, Recorrido(s): VALDIR NASCIMENTO GONSALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Joni Hudson Rehem Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar os pedidos, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. **Processo: AIRR - 718-17.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMUEL MARTINS BORGES, Advogada: Dra. Márcia Cristina Dias Pereira, Advogado: Dr. Flavio Borges Pires, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Emilson da Conceição Souza, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Louzada Montalvão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 729-82.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÉRCIA REGINA GARCIA PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. César Antônio Virginio Rivas, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 743-38.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE CANCELIER ZANELLA, Advogado: Dr. Lucas Guedes de Castro, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo regimental para, em face do princípio da celeridade processual, analisar de imediato o agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 749-17.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): IVETE PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 808-71.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALILSON SALISON ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 859-02.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): GEOVANE SENA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 867-23.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): JUCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 880-82.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Grace Christine de Oliveira Gosson, Advogada: Dra. Ana Paula Melo do Nascimento, Agravado(s): VALTER JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. André Rimom Martins de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 880-75.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HERCULANO MESSIAS ARAÚJO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-63.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): MÁRCIA BRUM GOMES, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): PORTO SHOP S.A., Advogada: Dra. Clarissa Oltramari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 918-11.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): BRUNO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogado: Dr. Tomáz de Aquino Resende, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 926-41.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ARTHUR SOARES CABIDO, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petros e negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 992-23.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RODRIDANI - TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Stefano Del Sordo Neto, Agravado(s): DANIEL PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Luiz Perusse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-53.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RADI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1057-64.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE - SINDIVIGILANTE, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Advogado: Dr. Elvys Rocha de Macedo, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1088-73.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FRANCISCO ROCHA DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-61.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Bertassi, Agravante(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Rosana Barga Miras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Agravado(s): EQUANT BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-55.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): GARDÊNIA FONTENELE CALVALCANTE, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1119-43.2014.5.03.0051 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz Toledo, Agravado(s): ISAURA GONÇALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Angelica Soares da Silva, Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1132-40.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SABRINA NASCIMENTO DE ASSIS, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho de Oliveira, Agravado(s): LIMA E SILVA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogada: Dra. Loren Gisele de Lima Nicácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1161-33.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JEOVAN SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1165-25.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ZELI MARIA LÖFF CAPRETTI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-37.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Agravado(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Advogado: Dr. Cláudia Vanessa Muchelim, Advogado: Dr. Fernanda Gama Drummond de Carvalho, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-49.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ, Advogado: Dr. Carlos Aliel Gonçalves Maia, Agravado(s): LARISSA SALGADO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Lara Castanheira Iglezias Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1200-70.2006.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Hall Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): LUIZ FONTES FONSECA, Advogado: Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Advogado: Dr. João Tancredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. ; **Processo: AIRR - 1203-19.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRIO JOSÉ METELO, Advogado: Dr. Alex Ferreira Leite, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Mauricio Mattos dos Santos, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Decisão: por unanimidade: i) Determinar a correção da autuação dos autos para que seja extraído da capa o indicador "Lei nº 13.015/2014"; e ii) Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-12.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-43.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Procurador: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): VALDIRENE MONTEIRO SILVA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-16.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GP INVESTMENTS LTD. E OUTRA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DIANA BRANDÃO NORONHA BASTOS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A. REPRESENTADA PELO ADMINISTRADORES JUDICIAIS JÚLIO KAHAN MANDEL E ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, Agravado(s): GRUPO ARBEIT - ARBEIT GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: i) Determinar a correção da autuação dos autos para que seja extraído da capa o indicador "Lei nº 13.015/2014"; e ii) Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-21.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JEFERSON ALEXANDRE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-17.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIVÊ CAMPESTRE VERDE VALE, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Amélia Bacelar de Melo Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1247-89.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patricia de Azevedo Bach Radin, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): IRACEMA GOUVÊA FARIAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1258-50.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GRAZIELLE TRAJANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1285-50.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO LÁZARO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-66.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Agravado(s): CLARKSON DAVID DOS SANTOS LUCIANO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1312-10.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOELSON PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Carvalho Neves, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-RR - 1328-10.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOHN DOS SANTOS MILHOMEM, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Daniel Mello dos Santos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1333-62.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PAULO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ARR - 1337-74.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargante: JUAREZ PAZ LANDIM, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1364-70.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JEFFESON SALES DE MORAIS, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Gurgel, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Embargado(a): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1417-09.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ TADASHI KIZIMA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Casati, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Embargado(a): ÂNGELA ZENAIDE CULTIENSKI SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 1424-04.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAJE DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravado(s): ANDERSON FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1459-20.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PAULO HENRIQUE CORRÊA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1494-83.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MODESTO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Dr. Salvador Spinelli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-86.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): ALEX HENRIQUE FERREIRA CARLOS, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-61.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ELIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580-56.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): TAÍS ADOLFO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Alcício Batista Filho, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594-24.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS DE JESUS, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1600-25.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADEMILSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1606-92.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ZARA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. João Vítor Luke Reis, Embargado(a): RAQUEL NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1651-81.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENI MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTIM, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): JOSÉ VITOR DA COSTA, Advogado: Dr. Jaime Dias Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668-23.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ECIO FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1757-55.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): WILSON AGOSTINHO GASPARELO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1796-81.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): WELLINGTON MARTINS VIANA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1866-21.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-38.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): BRUNO WESLEY BASTOS, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-89.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SACOLÃO W.S. LTDA., Advogado: Dr. Robson Henrique Palos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson da Silva Góes Júnior, Agravado(s): SACOLÃO EXTREMO SUL LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Costa, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GERALDO SOARES MAIA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2045-79.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MANOEL PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 03/09/2014, manter o pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, no sentido de acolher os embargos de declaração, dando-lhes efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno. Horas prorrogadas" por fundamento diverso e julgar prejudicado o exame dos temas "honorários advocatícios" e "juros de mora". **Processo: AIRR - 2052-05.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DULAGO COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E TINTAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Gisely Possamai, Advogado: Dr. Jatir Terezinha Zanette, Agravado(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): JOCEMAR FLORIANO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2236-66.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES PASQUALINI, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Advogado: Dr. Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2602-71.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE DE PINHO MELO, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "promoções por merecimento", por violação do artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com ressalva do relator, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento. Por corolário, afasta-se a condenação em honorários advocatícios. Custas, em reversão, a carga da reclamante, que fica isenta nos termos da Lei (fl. 180). Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista da reclamada, bem como o agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 2715-19.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravante(s): ADILÊ PAULA DA MACENA, Advogado: Dr. Rafael Rabaioli Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 2758-22.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUCELIA KUMMROW, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2807-64.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ISSIS FABIANA SILVESTRE, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda dar-lhe provimento para julgar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

improcedente o pedido de pagamento de adicional de periculosidade à reclamante antes de 03.12.2013. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 2937-83.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GIDELSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Agravado(s): INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Arão de Oliveira Ávila, Advogado: Dr. Valdirene de Lima Neto Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3471-55.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MAURI RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Birkholz, Recorrido(s): POSTO AGRICOPEL LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 3472-78.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FÁBIO UEDER DE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10021-13.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANGELINO DE JESUS BISPO, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10062-38.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WALDINEY DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Advogado: Dr. Fabio Martins Borges Júnior, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10341-40.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): KÁTIA DANIELE SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10381-16.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTA MARIA BAPTISTA, Advogado: Dr. Edison Pereira de Moraes Júnior, Agravado(s): CRUZAÇO FUNDIÇÃO E MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10407-16.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Rogério Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10451-41.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DORES DREY SI LVA DE PAULA, Advogada: Dra. Maria das Graças Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 10476-29.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): MARCOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Moraes Junqueira, Recorrido(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10561-66.2014.5.18.0002 da 18a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Edmundo de Souza, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): OTÁVIO PEREIRA BOWEN, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I) Não conhecer do agravo de instrumento da Tropical Corretora E Consultoria Imobiliária LTDA., e II) Negar provimento ao agravo de instrumento da Brasil Brokers Participações S.A. **Processo: AIRR - 10719-23.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): JULIANA FERNANDES NEVES SANTANA, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10788-93.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATLAS BEBEDOURO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): DAN NILSON MARQUETE FIOCO, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10881-10.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): LAURENTINA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Recorrido(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10910-20.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CLEBER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11011-28.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARLI TERESA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Evangelista Nunes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11118-11.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): RAFAELA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias. **Processo: AIRR - 11198-17.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): WESLEY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11282-10.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): NARA SHYNTIA DA CUNHA, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11294-58.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): JOSIAS NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Correa Leme, Agravado(s): COOPER - SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CARGA E DESCARGA E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11684-63.2014.5.03.0149 da 3a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LEANDRO VEROLLI DAL'ALVA, Advogada: Dra. Carolina de Noronha Muniz, Agravado(s): HEMISUL PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11899-04.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): LUCIANA CHRISTE CESARIO, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17800-41.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ANDRESSON DE BARROS, Advogado: Dr. Alfredo Pereira de Lima, Agravado(s): ROMELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Verderamo, Agravado(s): ROMEPRINT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Jaceni Flora Agostinho, Agravado(s): LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Basanelli Júnior, Agravado(s): ACC INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO S.A., Advogado: Dr. José Macrino de Carvalho, Agravado(s): VALDIR COSTA MARINHO, Advogado: Dr. Maurino Urbano da Silva, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA RIBEIRO JÚNIOR, Agravado(s): MAGNÓLIA IANNICELLI, Agravado(s): OSNY APARECIDO MARCOS RIBEIRO SILVA, Agravado(s): ROSANA ALVES BRANDÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 20300-29.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEANDRO JOSÉ GARCIA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Advogada: Dra. Rita Carmona Carlos, Embargado(a): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema atinente aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 20381-91.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANA MARGARIDA SCHOFFEN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20389-10.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WSUL GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Rocha Zortéa, Recorrido(s): VIVIANE SZANCOLSKI GRUNE AZEREDO, Advogado: Dr. Patrícia Bruzza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 20697-64.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): GUSTAVO PEREIRA MORALES, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 23800-68.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Schweig Cichy, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Fabre dos Reis, Agravado(s): VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - VICBERJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25328-68.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): JOSÉ ALVES ROSA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-93.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): FLORIANO SENA E OUTROS, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-09.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONALISE RODRIGUES SISNANDO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): RODRIGUES & NUNES LTDA. - ME, Agravado(s): ADEMAR RODRIGUES NUNES, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SANTOS NUNES, Agravado(s): TIAGO MIRANDA ALVES, Agravado(s): NATÁLIA DE SÁ PINTO RHODUS, Agravado(s): ANGÉLICA CRISTINA SILVEIRA DE SÁ PINTO RHODUS, Agravado(s): AMILTON APARECIDO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Miranda Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-80.2004.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KOBE ELIJA VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leila Rosa Grumbach Pereira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Manoel Messias Peixinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 72600-09.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Embargado(a): LÚCIA MARIA REIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos, para, sanando omissão quanto à apreciação do tema "anuênios", não conhecer do recurso de revista no tópico, sem imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: AIRR - 83200-79.2001.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ORÁCIO GODOY DE LIMA, Advogado: Dr. Edigar Menezes Filho, Advogado: Dr. Evaldo Rui Elias, Agravado(s): KELLY SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE CAJU DE OURO, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 17/08/2016 por insuficiência de quorum, em razão de impedimento do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 130480-41.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): RODRIGO RAMIR OLINDA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "banco postal. equiparação da ECT a instituição financeira. enquadramento de funcionários de banco postal como bancários. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a incidência do art. 224 da CLT e o pagamento das horas extraordinárias excedentes da 6ª diária por equiparação aos empregados bancários, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas em reversão, a cargo do reclamante, dispensado por ser ele beneficiário da justiça gratuita. Mantido o valor arbitrado à condenação, para fins recursais. Prejudicado o exame do tema "contribuição previdenciária devida a terceiros". **Processo: AgR-AIRR - 132100-69.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SÉRGIO NEVES MAGDALENO, Advogado: Dr. José Luís Salatiel Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. ;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 133800-40.2001.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VILMAR ALVES FELIPE, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): TRIA - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Soraya Costa de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 135100-26.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gilson Dantas Bandeira de Melo, Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Agravado(s): ROSINEIDE ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Eugênio Figueiredo de Almeida, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 141200-54.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): GILBERTO CRUZ PONTES, Advogado: Dr. Silvio Rogério Borges Pereira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145400-25.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): WILSON LUIZ DE LAMARE, Advogado: Dr. Denis Lima Medioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146800-29.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Procuradora: Dra. Rita Catarina dos Anjos Rodrigues, Procurador: Dr. Paulo Soriano, Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Procurador: Dr. Maximilian Santana, Agravado(s): SELMA PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Agravado(s): RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 167300-93.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LINDERNEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): INTERGRIFFE'S NORDESTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 210318-97.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Embargado(a): JONAS AUGUSTO DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 283900-50.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 288800-27.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para apreciação do referido apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamante. **Processo: AIRR - 1000136-56.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Santiago Mendes Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001662-03.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): RENATA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002239-37.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): IBERNON GUIMARÃES MOINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Marques Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1043500-51.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 1270-37.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): ADELINO FELIPE VICTOR, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 08/6/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Vigia. artigo 193, II, da CLT. Necessidade de regulamentação pelo ministério do trabalho e emprego. Termo inicial do pagamento.", por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, dar-lhe provimento para restringir o pagamento do adicional de periculosidade, a partir da publicação da Portaria MTE nº 1.885, ou seja, 03/12/2013. Observação I: participaram do julgamento os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão nos termos do art. 131 §8º do RITST. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. ; **Processo: AIRR - 1923-45.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GERMANO SOUZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING JARDIM SUL, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 08/06/2016, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: participaram do julgamento os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Observação II: o Excelentíssimo Minstro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 465-47.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE NOVO HORIZONTE, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cecília Alvares Machado, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão dia 25/11/2016, com voto já consignado do Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire: I - dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão nos termos do art. 131 §8º do RITST. Observação II: participaram do julgamento os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Augusto César Leite de Carvalho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Edileuza Maria Costa Cunha
Secretária Substituta da Sexta Turma